

Brasília-DF, 26 de julho de 2024.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

## CONVOCATÓRIA

### ENCONTRO NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS SERVIDORES (AS) DA CULTURA CONDSEF/FENADSEF

A Diretoria Executiva Condsef/Fenadsef, no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, e em conformidade com as resoluções da reunião do Conselho Deliberativo de Entidades da Condsef/Fenadsef - CDE, realizado em 24/07/2024, convoca **os membros do DEC (Setor da Cultura), os servidores (as) da Cultura** para participarem do **Encontro Nacional Extraordinário do DEC** que será realizado no dia **31/07/2024 (quarta-feira)**, a partir das 09 horas, de forma híbrida. Para os que irão participar de forma presencial será no Auditório Murilo Miranda (FUNARTE), na Av. Rio Branco nº 179, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, em frente ao Metrô Carioca (via Rio Branco), para debater e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- Informes;
- Avaliação da Conjuntura;
- Encaminhamentos das demandas dos servidores (as) da Cultura: Pauta de Reivindicações, Planos de Luta e Processo de Mobilização;
- Encaminhamentos finais como resoluções.

#### CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 62.** Os encontros dos Departamentos Setoriais da CONDSEF realizar-se-ão:

- I. ordinariamente 01 (uma) vez por ano, mediante convocação da Executiva da Diretoria Nacional;
- II. extraordinariamente, quando requerida e aprovada sua convocação pelo Conselho Deliberativo das Entidades Filiadas (CDE).

§ 1º Participam do encontro todos os coordenadores efetivos e suplentes do departamento e os delegados de base eleitos em assembleias das entidades.

§ 2º Os delegados serão eleitos em assembleias gerais e/ou setoriais obedecendo os seguintes critérios:

- a) 01 (um) delegado para cada 100 (cem) sindicalizados na base das Entidades filiadas, ou fração acima de 50 (cinquenta) sindicalizados na base das Entidades filiadas;
- b) para o credenciamento dos delegados ao Encontro Nacional é obrigatória a apresentação da ata da assembleia que os elegeram, a lista dos trabalhadores presentes à assembleia de eleição;
- c) os delegados poderão ser eleitos em assembleias gerais e/ou setoriais, da categoria representada;
- d) O quórum mínimo para eleição de delegados é de 10 (dez) trabalhadores presentes na assembleia.

Saudações Sindicais,

  
Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF